



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**  
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000  
**Telefax: 31 3722-1222**  
**E-mail: [licitacoes@queluzito.mg.gov.br](mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br)**



## PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

| Processo Licitatório<br>Nº. 58/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  | Modalidade:<br>Pregão Presencial Nº. 33/2022                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A sessão pública do respectivo Pregão será iniciada às <b>13h00m</b> do dia <b>05/09/2022</b> , onde deverão ser apresentados: 1- <b>DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO</b> ; 2 - <b>DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b> ; 3 - <b>DECLARAÇÃO DE ME/EPP</b> (se for o caso) e 4- <b>ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”</b> . |                                  |                                                                                                   |
| O <b>horário para credenciamento</b> dos proponentes às <b>09h00min</b> , não podendo ser credenciado os interessados que se apresentarem na sessão após o término deste prazo.                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                                                                                                   |
| <b>Objeto:</b> Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.                                                                                                                                                                                                |                                  |                                                                                                   |
| Forma de Julgamento: <b>Menor Preço por Item.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                                                                   |
| Gestor do Contrato: <b>Lucimeire Pereira da Silva</b><br>Fiscal do Contrato: <b>Rúbia Nazaré Pereira de Paula Martins</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                                                                                                   |
| <b>Endereço:</b> Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000<br><b>Horário de Funcionamento da Prefeitura:</b> segunda à sexta das 08h00 às 17h00.                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                                                                                                   |
| <b>Telefone:</b><br>(31) 3722-1222                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Telefax:</b><br>(31)3722-1222 | <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br">licitacoes@queluzito.mg.gov.br</a> |

### 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de QUELUZITO neste ato representada pelo Prefeito Municipal Danilo Rodrigues de Albuquerque juntamente com a Pregoeira Municipal e a respectiva Equipe de apoio, vem determinar a instauração do procedimento licitatório com base na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 70 de 16 de julho de 2010, Decreto Municipal nº 49, de 30 de maio de 2012 e pelas condições aqui estabelecidas, tornando público que se acha aberto o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** autorizado pelo Processo mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

### 2 – DOS ANEXOS

02.1 - Constituem parte integrante do presente Instrumento Convocatório os anexos abaixo listados:

Anexo I – Termo de Referência/ Do Objeto;  
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;  
Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;  
Anexo IV – Modelo Declaração de não empregar menor de 18 (dezoito anos) – inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93;



Anexo V – Modelo de Planilha da Proposta;  
Anexo VI - Modelo de declaração – Lei complementar 123/2006.  
Anexo VII – Minuta Contratual.

### **03 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

03.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.

03.2 - É vedada a transferência total ou parcial do Objeto desta Licitação para terceiros sem autorização da Contratante, como também, dos direitos e/ou obrigações adquiridos pela Empresa licitante vencedora.

### **04 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

04.1 - As despesas pertinentes ao presente processo licitatório serão empenhadas nas seguintes dotações próprias, previstas no orçamento vigente de 2022:

| Centro de Custo               | Dotação                                   | Ficha | Fonte |
|-------------------------------|-------------------------------------------|-------|-------|
| Secretaria Municipal de Saúde | 02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.39.00 | 203   | 102   |

### **05 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.1 - Poderão participar do procedimento licitatório todas as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto do certame e preencham as condições exigidas no instrumento convocatório.

05.2 - O licitante poderá participar da Reunião do referido processo licitatório mediante simples comparecimento, por meio de seu representante legal ou um procurador devidamente credenciado para tal fim (Anexo II), ou apenas enviando os documentos avulsos e os envelopes exigidos, desde que estes se encontrem em total conformidade com o exigido neste Edital.

### **06 - DAS VEDAÇÕES:**

06.1 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) - Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de QUELUZITO, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;
- b) - Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação; (art. 88, II)
- c) - Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (art. 88, III)



- d) - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou processo de falência.

06.2 - A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, sendo a observância das vedações acima listadas de **inteira responsabilidade do licitante**, estando o participante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, se sujeitando às penalidades cabíveis caso participe do respectivo procedimento licitatório estando incurso de qualquer impedimento.

## **07 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

07.1 – Serão exigidos **em avulso**, devendo ser apresentados ao longo da sessão pública do aludido processo **fora** dos envelopes de “Proposta de preços” e “Documentos para Habilitação”:

- 1- Os documentos referentes ao credenciamento, de acordo com o estipulado na cláusula abaixo;
- 2- Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação contidos neste edital (modelo anexo III).
- 3- Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006 (modelo anexo VII) ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, conforme seja o caso.
- 4- Cópia do Cartão CNPJ, com data de emissão inferior a 60(sessenta dias) a contar da data da sessão.

07.2 – A documentação referente à habilitação da proponente declarada vencedora do certame será analisada ao final da sessão, devendo todas as certidões e declarações que constituem esta, listadas **na cláusula 15.1**, serem apresentadas **dentro do envelope** “Documentos para Habilitação”.

## **08 - DO CREDENCIAMENTO**

08.1 – A etapa de Credenciamento tem por objetivo averiguar os poderes específicos de representação do indivíduo presente na sessão do processo licitatório junto à respectiva proponente participante que ele alega representar devendo este ser efetuado com **estrita obediência à ordem de chegada dos participantes e dentro do horário estipulado no preâmbulo deste edital**.

08.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público** de procuração ou **instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases deste processo licitatório, formular lances/ofertas nas etapas de lances ou desistir verbalmente de formular estes, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão ou manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira bem como pela Equipe de Apoio, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



08.3 - Para efetuar o credenciamento o eventual participante deverá apresentar os documentos listados abaixo conforme caso específico, ficando o indivíduo responsável pela autenticidade e legitimidade destes.

a) - Tratando-se de **representante legal** da Empresa participante:  
Deverá ser apresentado o **contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

b) - Tratando-se de **procurador** da Empresa participante:  
Deverá ser apresentado, além do comprovante de CPF ou RG do sócio administrador, **contrato social ou outro instrumento de registro comercial** juntamente com o **instrumento de procuração pública ou particular** (vide modelo Anexo II) do qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos bem como desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame do correspondente processo licitatório.

08.4 - Tanto o representante legal, quanto o procurador da Empresa, deverão no ato de credenciamento identificar-se **apresentando carteira de identidade ou outro documento equivalente** que contenha foto.

08.5 – Todos os documentos exigidos para fins de Credenciamento deverão ser apresentados **em avulso**, fora dos Envelopes de “Proposta de preços” e “Documentos para Habilitação”.

08.6 - Não será aceito o credenciamento de uma pessoa (representante) para mais de uma empresa, sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.7 – O credenciamento **não é obrigatório** podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado desde que atenda a todas as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, devendo encaminhar à Administração os envelopes e demais documentos avulsos exigidos na sessão pública pessoalmente ou por meio postal.

08.8 - A ausência do Credenciamento, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas acima não impedirá a permanência do indivíduo durante a realização da sessão, mas impossibilitará a Empresa proponente de praticar **exclusivamente** os atos presenciais da sessão, não podendo esta formular novas ofertas e lances de preços na etapa de lances verbais, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão também **não podendo interpor recurso**, valendo-se apenas dos termos de sua proposta escrita.

08.9 – A equipe responsável pela Licitação somente autenticará os documentos constantes do credenciamento, com a apresentação imediata do original, quando assim for necessário.

08.10 – Dentro do prazo de credenciamento, poderão ser sanadas pequenas falhas formais, que não causem prejuízo à licitação e aos princípios a ela inerentes.

## **09 – DAS CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES**



09.1 - Após desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, será declarada encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte onde serão recebidos e examinados os documentos avulsos exigidos para averiguar as condições das Empresas licitantes antes da entrega dos envelopes.

09.2 - Todos os licitantes participantes deste Pregão, independentemente de estarem credenciados ou não, deverão obrigatoriamente apresentar à Administração declaração de que cumprem plenamente todos os requisitos necessários para habilitação no respectivo processo (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, Anexo III).

09.2.1 – O atendimento a exigência descrita acima é condição para que a Licitante participe do Pregão, sendo que ausência da referida declaração ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital **inviabilizará a participação da Proponente** neste Processo Licitatório impossibilitando consequentemente o recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos para Habilitação”.

09.3 – As Empresas Proponentes que ostentarem a condição de ME ou EPP e quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato da entrega da Declaração de Habilitação, fazerem prova de seu enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação de certidão simplificada emitida pela junta comercial ou da apresentação da Declaração de ME/EPP (conforme modelo do Anexo VII).

09.3.1 – Não comprovada a condição do enquadramento da Empresa participante na condição ME ou EPP **antes da abertura do envelope “Proposta de Preços”** nos moldes das exigências contidas na cláusula acima, esta proponente **ficará impossibilitada no decorrer do processo de valer-se dos benefícios previstos na Lei da Complementar 123/06.**

09.4 – A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação bem como a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte/certidão simplificada da junta comercial deverão ser apresentadas **em avulso, não devendo integrar** os envelopes exigidos para este Pregão.

09.5 – Na análise das condições de participação, poderão ser sanadas pequenas falhas formais, que não causem prejuízo à licitação e aos princípios a ela inerentes;

## **10 - DOS ENVELOPES**

10.1 - Para participar do certame licitatório previsto neste Edital, o Licitante deverá apresentar sua proposta de preços para o objeto da licitação (conforme anexo V), no envelope “01 - proposta de preços”, como também toda a documentação exigida no envelope “02 - documentos para habilitação”.

10.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes distintos, contendo em sua parte externa a referida identificação, (Ex “01 - Proposta de preços” e “02 - Documentos para habilitação”), sendo encaminhados ao Setor de



Licitações, obedecendo as seguintes condições sob pena de inaptidão para participar do mencionado certame:

- 1- Serem opacos, indevassáveis e lacrados, de forma a garantir a sua inviolabilidade.
  - 2- Conterem a identificação do licitante e do processo licitatório.
- Envelope 01 contendo os documentos relativos à proposta:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO - MG  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.**  
LICITANTE/EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CIDADE E ESTADO:  
CNPJ:  
E-MAIL:  
TELEFONE:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

- Envelope 02 contendo os documentos relativos à habilitação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO - MG  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022.**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.**  
LICITANTE/EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CIDADE E ESTADO:  
CNPJ:  
E-MAIL:  
TELEFONE:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

10.2.1 – Os documentos exigidos em avulso (referente ao credenciamento, declaração de habilitação e a declaração de enquadramento na condição de ME/EPP, quando for o caso) deverão ser apresentados **fora** dos Envelopes.

**OBS:** A Prefeitura Municipal de QUELUZITO **não se responsabilizará** por envelopes enviados via postal e que sejam protocolados fora do prazo previsto.

**11 – DA “PROPOSTA”**

11.1 - O envelope 01 “proposta de preços” deverá ser entregue juntamente com a declaração de habilitação e, se for o caso com a declaração de enquadramento na Lei complementar 123/2006/certidão simplificada da junta comercial.

11.2 - A proposta deverá ser preenchida pela proponente de forma clara, com valores expressos conforme o exigido no Anexo V, sem emendas ou rasuras que comprometam seu entendimento.





11.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, de preferência em papel timbrado da Licitante devendo estar **assinada pelo representante legal ou por seu procurador**;

11.4 - A simples apresentação de proposta condiz da total e irrevogável aceitação e submissão, por parte do licitante, de todo e qualquer termo ou condição previsto neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo que após apresentação desta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Todos os preços, apresentados na proposta, deverão ser estipulados **em valor unitário e por item, em algarismos com dois dígitos após a vírgula** em moeda oficial do país;

11.6 - Nos preços apresentados na proposta, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços, ou venda da mercadoria licitada.

11.7 - As propostas apresentadas serão consideradas com **prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias**, independentemente de estar constando prazo inferior na mesma, sendo que ultrapassada aquela validade, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.9 - Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, sendo apenas permitido realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

11.10 - É reservado ao Município de QUELUZITO o direito de **solicitar a licitante vencedora amostra prévia** do objeto licitado, ou parte deste, visto que somente serão aceitos de fato os itens que se enquadrarem nos parâmetros solicitados na especificação constante no Anexo I, podendo para tanto utilizar-se de profissionais especializados na atividade relativa ao objeto licitado;

11.11 – Na análise da proposta poderão ser sanadas pequenas falhas formais, que não causem prejuízo à licitação e aos princípios a ela inerentes

## **12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

### **12.1 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Contidas em envelope aberto, transparente, com rasuras, ou que de qualquer forma possa caracterizar a sua inviolabilidade;
- b) Que não atenderem às exigências do ato convocatório, descumprindo os termos, valores e quantidades, previstos neste instrumento e Anexo (s).
- c) Que não atenderem aos objetivos ou “regras específicas” deste certame;
- d) Que apresentarem valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do permitido neste instrumento convocatório;



- e) Que transgridam a legislação vigente;
- f) Outros casos previstos em lei, ou melhor especificados no corpo deste instrumento convocatório, de acordo com justificada decisão da comissão permanente de julgamento e licitações.

### **13 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

13.1 – Procedendo-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos licitantes participantes, será verificada a conformidade do conteúdo destes com os requisitos estabelecidos neste Edital no que se refere tanto aos critérios formais de apresentação quanto às especificações dos objetos ofertados.

13.2 – No exame de conformidade, poderão ser sanadas pequenas falhas formais, que não causem prejuízo à licitação e aos princípios a ela inerentes;

13.3 – Após a análise de conformidade as propostas serão assinadas pelos licitantes presentes e classificadas preliminarmente em obediência ao **critério crescente de menor preço**.

13.4 – Havendo apenas um Licitante ou uma única proposta válida poderá o Pregoeira determinar a suspensão ou repetição do Pregão, ou ainda dar prosseguimento ao Processo, estando este condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.4.1 – Quando o pregão prosseguir havendo apenas uma proposta válida, caso em que se tornará inviável realizar a etapa de lances verbais, será iniciada negociação com a proponente buscando o melhor preço para a Administração, onde a proposta só poderá ser aceita se o preço ofertado estiver compatível com o estimado para a contratação conforme pesquisa de média de preços praticados pelo mercado realizada pelo Departamento Municipal de Compras e parte integrante deste processo licitatório.

### **14 - DA ETAPA DE LANCES VERBAIS**

14.5.1 – Esta etapa tem por objetivo selecionar a melhor proposta para Administração mediante lances verbais decrescentes e sucessivos entre os licitantes participantes.

14.5.2 – No curso da sessão será classificada para a etapa de lances verbais o autor da oferta de valor mais baixo e **todos** aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.5.3 - Não havendo no mínimo 03 (três) propostas que se enquadrem nas condições definidas no item anterior, passarão à fase de lances, as 03 (três) melhores ofertas, independentemente do número de licitantes;

14.5.4 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Na sequência serão convidadas individualmente as demais proponentes classificadas em conformidade com a ordem decrescente de valor, sendo que o licitante da proposta de menor preço será o último a dar lance, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes **observado o valor mínimo**





**estipulado para redução entre lances, ou seja, 1% (um por cento) do último valor ofertado;**

14.5.5 - Existindo propostas escritas contendo o mesmo valor, a ordem classificatória para convocação das ofertas de lances será a **decrescente de credenciamento**.

14.5.6 – O desinteresse ou a desistência da proponente em apresentar lances quando convocada para tal fim resultará na exclusão desta no que se refere à etapa de lances verbais, ficando a mesma impedida de apresentar novos lances, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14.5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital e na legislação vigente.

14.5.8 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando **todas** as proponentes declinarem da correspondente formulação de lances.

14.5.9 - Finalizada a etapa competitiva será classificada a ordem das propostas das empresas participantes em ordem crescente de valor, passando a fase de negociação onde será analisada a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

14.5.10 – Encerrada a etapa de negociação, caso não exista manifestação de interpor recurso por parte das outras licitantes, o objeto do respectivo certame será adjudicado à licitante que apresentou a proposta declarada como mais vantajosa para a administração;

## **15 - DA HABILITAÇÃO**

15.1 – O proponente poderá habilitar-se a presente licitação apresentando o CRC fornecido pela prefeitura municipal de QUELUZITO - MG atualizado, ou apresentando no interior do envelope “documentos para habilitação”, os documentos abaixo listados conforme situação específica:

### **15.1.1. Documentos de habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **15.1.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.1.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado.



#### **15.1.4. Documentos de qualificação técnica:**

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;
- b) Comprovar, mediante apresentação de contrato social da empresa ou contrato de prestação de serviço, a existência em seu quadro societário ou de contratados através de contrato ou carteira de trabalho, de no mínimo (01) um profissional, com formação acadêmica e habilitação profissional para atuação na área de medicina para o item 01 e 02, especialidade de ginecologia para o item 3 e especialidade pediatria para o item 4, com comprovação da devida regularidade para exercício profissional pelo conselho ou órgão de fiscalização competente, mediante apresentação de Cartão Registro Profissional e de diploma ou comprovante da especialidade, conforme o caso.

#### **4.3.5. Demais documentos de habilitação:**

##### **Declarações de**

- a) Habilitação (conforme modelo do Anexo III deste Edital)
- b) Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital).

**OBS 01:** Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, sendo filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz, ou seja, certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

**OBS 02:** Os documentos apresentados corretamente no credenciamento pelo licitante poderão ser considerados para fins de habilitação, quando também exigidos nesta fase do processo.

15.2 - Toda a documentação solicitada **deverá estar dentro do prazo de validade**, no mínimo, **até a data fixada para audiência de abertura do respectivo processo**, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à **regularidade fiscal**, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

15.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda em cópia xerografada, **desde que acompanhada do respectivo original**, que será posteriormente autenticada pela equipe responsável pelo procedimento licitatório, sendo o



original devolvido no mesmo ato, ou se preferirem, ou poderão os licitantes apresentar cópia do documento autenticada por Cartório de Notas.

**Obs.:** A apresentação de cópias dos documentos não autenticados em cartório ou desacompanhados dos originais resultará **em imediata desclassificação** do respectivo Licitante.

15.4 - *As empresas que se enquadrem nas condições da Lei Complementar 123/06, mesmo com a existência de irregularidades em seu **documento fiscal**, poderão participar do certame licitatório nos dizeres do artigo 43 § 1º da lei complementar 123/06, sendo-lhes asseguradas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento **em que o proponente for declarado o vencedor**, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

**Obs: são documentos fiscais os descritos nos números a, b, c, d, e, e f do item 15.1.2.**

15.5 - *O referido benefício mencionado no item anterior não exime a ME/EPP da obrigação de apresentar **todos os documentos exigidos** neste instrumento convocatório, ainda que os referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.*

**OBS:** *A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, resultará na impossibilidade de celebração da ata com o Proponente inadimplente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado ao Município de QUELUZITO convocar os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para a assinatura da ata cumprindo as mesmas condições do vencedor, ou revogar a licitação.*

15.6 - Os **documentos expedidos pela Internet** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta feita pela equipe responsável pela licitação.

15.7 - O licitante já cadastrado no Município que pretenda habilitar-se por meio do CRC, deverá apresentar o certificado deste juntamente com a declaração exigida no item 9.2, da Cláusula 9 (Anexo III) e, existindo certidões vencidas, estas deverão ser renovadas, conforme já previsto no próprio Certificado Registro Cadastral, e incluídas no envelope “documentos para habilitação” para que o CRC seja considerado válido e atualizado.

15.8 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias;

## **16 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **16.1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será feito respeitando, os termos dos art. 44 e 45 §§ e incisos da Lei de Licitações, observadas as regras deste instrumento convocatório e os requisitos da proposta e ainda:



Será vencedor o licitante que apresentar a melhor oferta no que se refere ao valor dos materiais, observado sempre o critério de **julgamento menor preço por item**.

O julgamento das propostas, após se verificar se foram atendidas as condições prescritas no procedimento licitatório e seus respectivos anexos, processar-se-á apenas com base no **“menor preço” por item**, oferecido pelo licitante, não sendo levadas em consideração em hipótese alguma as vantagens oferecidas pelo mesmo, não previstas no Edital.

## **16.2 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Em se tratando de licitação com **“julgamento por item”**, o licitante deverá apresentar menor preço para o total do objeto exigido nesse edital.

Na proposta, o licitante deverá apresentar seu **menor preço por item**, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.

Equipe responsável pela Licitação, reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários; podendo recalcular a proposta, caso o licitante concorde; caso contrário terá o mesmo sua proposta desclassificada por inexatidão de cálculos.

## **16.3 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO:**

10.3.1 - A reunião para apurar o vencedor do referido certame será instalada em sessão pública no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, devendo todos os atos do procedimento estarem em total conformidade com o estipulado na legislação supra citada.

16.3.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão de processamento desta licitação, iniciar-se-á, dentro do horário já estabelecido, o **Credenciamento** dos interessados presentes, que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os poderes necessários para praticar os atos previstos neste certame, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, devendo a declaração de credenciamento e contrato social serem entregues **fora** dos envelopes.

**Obs:** Durante os trabalhos da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, **só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal da licitante devidamente credenciado.**

16.3.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente acompanhado do respectivo contrato social ou documento similar. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3.4 - A não apresentação da declaração de credenciamento (anexo II), impedirá o representante da licitante de formular lances verbais, bem como de interpor recursos administrativos ao final da sessão.



16.3.5 – Somente será autenticada cópia de documento(s) constante(s) do credenciamento, com a apresentação imediata do original.

16.3.6 - No ato de Credenciamento, antes da abertura dos envelopes, o proponente deverá apresentar a **declaração de habilitação** (anexo III), e se for o caso, a **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/06 (anexo VII);

16.3.7 - É obrigatória a apresentação da declaração de habilitação sob pena de exclusão do direito de participar do presente certame;

16.3.8 - *A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte que não comprovar o enquadramento na Lei Complementar 123/06 mediante apresentação de declaração contida no anexo VII deste Edital ou de certidão simplificada emitida pela junta comercial, **não poderá exercer o direito de preferência** previsto na referida Lei mesmo que venha ocorrer empate dos licitantes na sessão;*

16.3.9 – Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão para apurar o vencedor do presente processo licitatório, dando-se início ao **recebimento dos envelopes** “01-Proposta de preços” e “02 - Habilitação dos Proponentes”.

**Obs.** Após a entrega dos envelopes o Licitante **estará obrigado** ao valor apresentado em sua proposta não cabendo desistência da mesma, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3.10 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo que as propostas serão analisadas e classificadas provisoriamente por **ordem crescente de preços** para etapa de lances verbais, sendo desclassificadas as propostas que se enquadrarem em qualquer dos itens constantes da cláusula de DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS, constantes deste Edital.

16.3.11 - Em havendo apenas uma oferta (proposta), esta não será considerada vencedora de imediato, devendo sempre que possível existir negociação objetivando a busca das melhores condições para a Prefeitura. A proposta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e seja considerada a mais vantajosa para Administração.

16.3.12 - O objeto deste procedimento licitatório será adjudicado ao licitante que oferecer o **menor preço**.

#### **16.4 – ETAPA DE LANCES VERBAIS/ NEGOCIAÇÃO**

16.4.1 - Serão classificadas para participarem da “**da etapa de lances verbais**”, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e todos os demais com ofertas cujos preços estejam até 10% (dez por cento) superior àquela, sendo estes convidados a apresentarem seus respectivos lances verbais.

16.4.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, (menor preço + aqueles até 10%), os autores dos melhores preços de propostas, no máximo 03





(três), passarão para a etapa de lances verbais e sucessivos, independentemente de quaisquer que sejam os preços oferecidos.

16.4.3 - No curso da sessão serão convidados individualmente os licitantes de forma sequencial para apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor, sendo que, na existência de propostas com valores iguais, será observada a ordem **decrescente de credenciamento** para definir qual será a sequência dos licitantes na apresentação de lances verbais;

16.4.4 - Todos os lances ofertados serão registrados por rodadas em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída pela lista de classificação definitiva;

16.4.5 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores a **1% (um por cento) do último lance** que tenha sido anteriormente registrado, respeitados demais ditames do Edital;

16.4.6 - A desistência do proponente em apresentar lance verbal quando convocado, implicará em sua imediata exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.4.7 - Encerrada a etapa competitiva será classificada a ordem das propostas dos licitantes, sendo declarada vencedora aquela que ocupar o primeiro lugar, deste modo, não havendo empate ficto ou manifestação de interpor recuso por parte de outro proponente, e desde que os valores ofertados sejam compatíveis com os de mercado, poderá ser adjudicado a esta o objeto do respectivo certame.

## **16.5 – EMPATE FICTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

16.5.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, comprovada mediante apresentação de declaração ou certidão conforme as exigências previstas neste edital, esta terá tratamento diferenciado nos termos do parágrafo § 2º do artigo 44 e artigo 45 da Lei 123/06, sendo observadas as seguintes regras:

*a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.*

*b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação sob pena de preclusão.*

*c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*



*16.5.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsão do art. 45, III, § 2º da Lei complementar 123/06.*

*16.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrem enquadradas em situação de exercer o direito de preferência na ordem de classificação. Não existindo empresa de pequeno porte ou microempresa com proposta apta a exercer tal direito, será declarada melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.*

## **16.7 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.7.1 - Encerrada a etapa de lances verbais, ou não existido esta, será verificada a conformidade entre a proposta de “menor preço” classificada como a mais vantajosa para Administração, e o valor limite de contratação, baseado em pesquisa de preços realizada previamente pelo Departamento Municipal de Compras;

16.7.2 – Após a classificação da proposta definitivamente em primeiro lugar, no que se refere ao objeto e valor, poderá ainda a Administração objetivando buscar o melhor preço, iniciar uma negociação direta com o proponente, decidindo motivadamente pela aceitabilidade desta proposta;

## **16.8 - HABILITAÇÃO**

16.8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, devidamente registradas em ata, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de **habilitação** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento convocatório.

16.8.2 - Verificado o atendimento das exigências fixadas, o licitante será declarado vencedor e habilitado, sendo a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.8.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta, válida ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado inabilitado, salvo as microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange a comprovação da **regularidade fiscal** nos termos do artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

16.8.4 - Se o licitante que apresentou a melhor proposta for inabilitado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.8.5 - Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores, permanecerão sob custódia da Administração.



## **16.9 – RECURSOS**

16.9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DENÚNCIAS constantes deste Edital, sob pena de preclusão;

16.9.2 - O Recurso interposto será recebido, e caso mantida a decisão que o motive, será encaminhado ao Prefeito Municipal que decidirá pela adjudicação e homologação ou não do mesmo.

## **16.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.10.1 – Após a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor, este será convocado para dentro do prazo de validade da sua proposta celebrar contrato com a Administração nos termos da cláusula “18- da convocação do licitante vencedor”.

16.10.2 - À equipe responsável pela licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documentos originais, podendo em qualquer fase do processo ocorrer a suspensão da sessão para análise minuciosamente da proposta ou da documentação.

16.10.3 - Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope que será fechado e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes serem intimados da nova data e hora em que o envelope deverá ser reaberto.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - A Adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar, considerada a oferta mais vantajosa para Administração, que atribuirá o objeto da licitação ao proponente vencedor do certame poderá ser feita na própria sessão do Pregão, exceto no caso de existir recursos, hipótese em que a adjudicação ficará a cargo do Prefeito Municipal, nos termos do art. 4º, XXI da Lei nº. 10.520/2002.

17.2 - O ato de Adjudicação não obriga a Administração Pública a celebrar o contrato, mas garante ao vencedor o direito de que, quando a Administração for celebrar o contrato relativo ao objeto da licitação, o fará com o licitante vencedor.

17.3 - A Homologação do presente processo, que tem por finalidade o controle de legalidade dos atos do certame licitatório e fica a cargo da autoridade superior nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei nº. 10.520/2002.

## **18 - DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**



18.1 – Após a homologação do resultado da licitação, será convocada a licitante vencedora, a qual deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do próximo dia útil da “convocação”, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado solicitado pela parte e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

18.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 4º incisos XXIII e XVI e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**OBS:** *As microempresas ou as empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição no que tange a documentação fiscal, deverão estar devidamente regularizadas no momento da assinatura do contrato, sendo que a não regularização do documento fiscal no prazo previsto no subitem 15.4 deste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo esta Administração proceder à convocação das licitantes remanescentes.*

18.3 - As licitantes remanescentes convocadas para assinatura da do contrato deverão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva convocação, manifestar expressamente sua vontade por meio de declaração escrita endereçada ao Setor de Licitações do Município de QUELUZITO - MG, sua concordância em assinar o respectivo instrumento contratual.

## **19- DAS PENALIDADES**

19.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades descritas neste Edital sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e nos artigos 81 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 8.666/93).

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao registrado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – multa de mora no valor de 30% (trinta por cento) por atraso na execução do contrato.

III – multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por inexecução, total o parcial do mesmo;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo definido em Lei;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI – multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que, exercendo o direito de preferência nos termos do art. 44 § 2º, da Lei Complementar 123/06, não regularizar sem justo motivo a situação fiscal no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação e adjudicação do objeto para efeito de assinatura do contrato.



19.2.1 - As multas devidas poderão ser automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

## **20 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1 – Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações e recursos referentes a este instrumento convocatório, deverão ser protocolados na Sala de Licitações, observados os prazos legais, dirigidos ao Setor de Licitações, identificando sempre o remetente, número do processo e a modalidade do mesmo.

20.1.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão juntamente com seus anexos, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, sendo que se acolhida a petição, deverá ser designada nova data para a realização do certame.

20.1.3 - Os pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito e entregues na sala de licitações da Prefeitura, não sendo consideradas nem aceitas as reclamações, impugnações ou reivindicações feitas verbalmente. Do mesmo modo não serão consideradas quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, incluindo os membros da Equipe responsável pela Licitação, para fins de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

20.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório perante a Administração o cidadão que não o fizer dentro do prazo estipulado.

## **21 – DOS RECURSOS**

21.1 - Após a declaração do vencedor do respectivo Pregão, qualquer Licitante que participou ou que tenha sido impedido de fazê-lo, desde que presente no início da sessão, poderá manifestar intenção **imediata e motivadamente de interpor recurso** contra qualquer fase do procedimento sendo registrada em ata a síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação do recurso por escrito, devendo este **ser protocolado na sala de licitações da Prefeitura**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado a todos vista imediata dos autos;

21.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor, sendo considerada como intenção motivada de interpor recurso aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

21.3 – As razões recursais apresentadas por escrito estarão limitadas apenas a matéria apontada de imediato pelo proponente no final da sessão do respectivo processo, não podendo o licitante na apresentação das razões abordar tópicos além dos já assinalados anteriormente.



21.4 – Após apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

21.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos dos insuscetíveis de aproveitamento sendo que decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem razões e/ou contra razões ou apresentadas por representante não identificado anteriormente no processo licitatório para responder pela empresa proponente, e/ou ainda os enviados por fax ou e-mail;

21.7 - Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal, sendo que a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## **22 - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

22.1 - A execução e recebimento do objeto do presente instrumento licitatório deverão obedecer às condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de QUELUZITO nas cláusulas do respectivo contrato (vide anexo VI).

## **23 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 - O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal mediante cheque conforme as condições estipuladas no Anexo VI do presente Instrumento.

23.2 – **Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

## **24 - DA ALTERAÇÃO**

24.1 - O licitante registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias conforme determinação da Administração Pública, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## **25 - CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

25.1 - Os preços somente poderão ser realinhados de acordo com o art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

25.2 - A DETENTORA DA ATA, deverá provar existência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro quando alegá-la, sendo que a Administração municipal poderá averiguar a veracidade





dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) pessoas jurídicas de mesmo gênero da cidade e/ou região e constatando a real necessidade concederá o realinhamento, sempre com base na média de preços encontrados na referida pesquisa.

25.3 - O realinhamento, quando for concedido, terá validade a partir da data de assinatura do termo aditivo de reequilíbrio celebrado junto a Prefeitura Municipal.

## **26 - DA RESERVA DE DIREITOS**

26.1 - É Reservado ao município de QUELUZITO o direito de adjudicar, bem como rejeitar as propostas apresentadas, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

26.2 - Reserva-se também a autoridade superior, no direito de rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público;

26.3 - A autoridade competente para homologação do certame licitatório, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.5. - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do registrado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

26.6 - Durante a vigência, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 - As audiências poderão sofrer adiamentos em decorrência de fatos supervenientes ou por necessidade de melhor análise das propostas ou documentação;

27.2 - Poderá ainda, as audiências sofrerem adiamento, por despacho justificado da Autoridade Superior;

27.3 - Os adiamentos serão consignados em ata, designando nova data e horário para continuidade da audiência, intimados os presentes.

27.4 - As sessões de Licitação serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste processo, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei;



27.5 - A intimação dos atos relativos a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento de proposta serão feitos durante a sessão de realização do procedimento licitatório, através da lavratura da respectiva ata.

27.6 – A equipe responsável pela licitação poderá suspender as audiências, sempre que for necessário;

27.7 - Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo da legal, estão integralmente de acordo com os termos, sob pena de preclusão do direito;

27.8 - O Advogado (a) responsável pelo trâmite do procedimento licitatório, examinará e, se assim o considerar, aprovará o presente Edital, bem como acompanhará todo o processo licitatório, orientando e dando subsídios jurídicos a Comissão Permanente de Licitação, e no final apresentando parecer à Administração Municipal da legalidade dos procedimentos, concluindo pela possibilidade ou não de sua homologação;

27.9 - As citações dos dispositivos legais constantes deste edital, são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 e alterações.

27.10 – Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este convite, serão resolvidas pela Comissão Permanente de julgamento de Licitações.

## **28 - DO FORO**

28.1 - O foro privativo à presente licitação é o da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, com recurso “ex officio” à instância superior.

Prefeitura Municipal de QUELUZITO, 23 de agosto de 2022.

Samara da Costa Resende Fernandes  
Pregoeira Municipal



**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Considerando os levantamentos das necessidades dos cidadãos queluzitenses, constatou-se que devido à alta demanda de consultas médicas na Unidades Básica de Saúde e atendimento à atenção Primária Municipal na área de Clínica Médica Geral, Ginecologia e Pediatria faz-se necessário ampliar o número de atendimentos.

2.2 Em sendo assim, face a inexistência de pessoal qualificado para a respectiva prestação dos serviços no quadro de servidores municipais que possam suportar tal demanda torna-se necessário a contratação de empresas especializadas.

2.3 Lado outro, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Realizar os serviços requisitados, conforme descrição, valendo-se das melhores técnicas existentes visando a melhoria das condições de vida dos pacientes de acordo com cada caso e dentro das normas existentes.

**4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**



Para a completa e perfeita execução dos serviços contratados faz-se necessário a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**15.1.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:**

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, ou outra equivalente, na forma da lei;



- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.1.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado.

**15.1.4. Documentos de qualificação técnica:**

- c) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- e) Comprovar, mediante apresentação de contrato social da empresa ou contrato de prestação de serviço, a existência em seu quadro societário ou de contratados através de contrato ou carteira de trabalho, de no mínimo (01) um profissional, com formação acadêmica e habilitação profissional para atuação na área de medicina para o item 01 e 02, especialidade de ginecologia para o item 3 e especialidade pediatria para o item 4, com comprovação da devida regularidade para exercício profissional pelo conselho ou órgão de fiscalização competente, mediante apresentação de Cartão Registro Profissional e de diploma ou comprovante da especialidade, conforme o caso.

**4.3.5. Demais documentos de habilitação:**

**Declarações de**

- a) Habilitação (conforme modelo)
- b) Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo).

**5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**



5.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o objeto, total ou parcialmente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em horários pré-determinados de atendimento ordenados por esta Secretaria de acordo com sua necessidade.

5.2 A CONTRATADA somente deverá atender ao pedido de compra se este estiver formalizado por intermédio da respectiva Requisição devidamente assinada pelo servidor designado pelo Departamento Municipal de Compras para tal fim.

5.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo de licitação, podendo cancelar o contrato a aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que se verificarem irregulares, bem como indenizar os prejuízos causados por estes, caso ocorram.

5.5 As Notas fiscais deverão ser emitidas e devidamente atestadas pelo gestor do contrato, devendo ser identificadas com o número do Processo e a modalidade de Licitação, sendo entregues juntamente com a(s) respectiva(s) requisição(s) da correspondente compra devidamente atestada pelo servidor responsável.

5.6 As Notas fiscais emitidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Compras que lhe deram origem, poderão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas por meio postal ou eletrônico, devendo o CONTRATADO (a) optar por apenas um (1) destes meios de envio, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor.

5.7 Quando a CONTRATADA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para os e-mails institucionais.

5.8 Os documentos fiscais correspondentes serão emitidos no final de cada mês tendo como base os serviços prestados.

## **6. DO PREÇO FIXO, QUANTITATIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

6.1 A estimativa de preços e o quantitativo encontram-se demonstrados no quadro abaixo:

| <b>Ordem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b>               | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Valor Médio Mensal</b> |
|--------------|-------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01           | 12                | Meses (com 64 Horas Mensais) | Consulta em Clínica Médica – Clínica Geral a serem prestadas no município de Queluzito, junto a Unidade Básica de Saúde conforme cronograma a ser elaborado junto a Secretaria Municipal de Saúde.<br>A prestação de serviços envolve o atendimento, | <b>R\$9.075,00</b>        |





|    |    |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |
|----|----|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|    |    |                                       | acompanhamento e retorno dos pacientes<br>Prazo: doze meses.                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |
| 02 | 12 | Meses<br>(com 64<br>Horas<br>Mensais) | Consulta em Clínica Médica – Clínica Geral a serem prestadas no município de Queluzito, junto a Unidade Básica de Saúde conforme cronograma a ser elaborado junto a Secretaria Municipal de Saúde.<br>A prestação de serviços envolve o atendimento, acompanhamento e retorno dos pacientes<br>Prazo: doze meses.                   | <b>R\$9.075,00</b> |
| 03 | 12 | Meses<br>(32 Horas<br>Mensais)        | Consulta em Clínica Médica – Ginecologia a serem prestadas no município de Queluzito, junto a Unidade Básica de Saúde conforme cronograma a ser elaborado junto a Secretaria Municipal de Saúde.<br>A prestação de serviços envolve o atendimento, acompanhamento e retorno dos pacientes.<br>Prazo: doze meses.                    | <b>R\$7.572,53</b> |
| 04 | 12 | Meses<br>(40 Horas<br>Mensais)        | Consulta em Clínica Médica – Pediatria a serem prestadas no município de Queluzito, junto a Unidade Básica de Saúde, em dias alternados, conforme cronograma a ser elaborado junto a Secretaria Municipal de Saúde.<br>A prestação de serviços envolve o atendimento, acompanhamento e retorno dos pacientes.<br>Prazo: doze meses. | <b>R\$8.971,63</b> |

6.2 As dotações orçamentárias serão as constantes da Lei Orçamentária Anual e serão apresentadas após o estabelecimento da estimativa de preços pelo setor de contabilidade.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1 Os atendimentos de clínica médica geral serão executados nas dependências da Unidade Básica de Saúde Municipal, bem como em ações em geral da Atenção Básica Municipal em horários e dias pré-determinados de acordo com a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de modo a atender às demandas do município através do tratamento imediato dos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

7.2 Os procedimentos deverão ser realizados por responsável competente e disponibilizados de forma imediata dentro das melhores técnicas aprovadas e disponibilizadas pelo credenciado.

7.3 O Contratado deverá seguir normas pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.



7.5 Os serviços médicos deverão ser prestados em locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a carga horária proposta.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas do presente instrumento, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.

8.2 Manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

8.3 Arcar e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

8.4 Assegurar o acesso por parte da fiscalização da prefeitura, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente instrumento.

9.2 Promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93.

9.3 Fornecer todas as informações e condições necessárias a realização da prestação dos serviços;

9.4 Ofertar local de trabalho para que o profissional desempenha suas atividades laborais no município.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A CONTRATANTE é reservado o direito/dever de controlar e fiscalizar a execução do Objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

10.2 – A CONTRATADA será notificada sobre as deficiências constatadas na execução do Objeto para que de imediato providencie a correção das irregularidades apontadas, podendo esta ser penalizada por descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, caso o vício não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação.

10.3 A Gestora do Contrato será: Lucimeire Pereira da Silva.



10.4 A Fiscal do Contrato será: Rúbia Nazaré Pereira de Paula Martins.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será feito mensalmente por crédito mediante depósito em conta corrente de instituição bancária pela Tesouraria Municipal em até 30(trinta) dias úteis após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas da respectiva Ordem de Requisição.

11.2 Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1 A vigência do presente instrumento será de doze meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei Federal 8.666/93, desde que haja a real necessidade a fim de atender o interesse público e total concordância entre as partes.

12.2 Por se tratar de serviços de caráter continuado, o prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 O descumprimento total ou parcial das Cláusulas estipuladas neste contrato ou das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando esta às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento do objeto licitado por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ocasionando a consequente rescisão do mesmo.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada como inidônea pelo Poder Público Municipal.

13.2 - As penalidades previstas acima serão de competência do Município Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo a penalidade de multa ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**  
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000  
**Telefax: 31 3722-1222**  
**E-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br**



13.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

13.6 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade DA CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### **14- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

14.1 - Para fins de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor pactuado poderá ser revisado e/ou reajustado, com as devidas justificativas, na forma dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**Lucimeire Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**  
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000  
**Telefax: 31 3722-1222**  
**E-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br**



**ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022**

À Prefeitura Municipal de Queluzito – MG.  
Ao Setor de Licitações.

**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante no referido processo licitatório promovido pelo Município de QUELUZITO, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**  
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000  
**Telefax: 31 3722-1222**  
**E-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br**



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Queluzito – MG.  
Ao Setor de Licitações

**DADOS DA EMPRESA:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF : \_\_\_\_\_  
INSC. ESTADUAL.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da Empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os devidos fins necessários, que a Empresa por mim representada preenche todos os requisitos necessários para habilitação ao presente Processo licitatório, inexistindo para esta quaisquer fatos impeditivos, tais como, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com o Poder Público ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, devendo a mesma comunicar a superveniência destes fatos, caso ocorram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal  
(RG ou CPF)





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Queluzito – MG.  
Ao Setor de Licitações.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A licitante....., inscrita, CNPJ/CPF nº....., sediada à Rua .....nº....., Bairro....., na cidade de .....por intermédio de seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº....., RG....., vem por meio desta e na melhor forma de direito, DECLARAR, nos termos do inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Federal nº 4.358/2002, o que abaixo se segue:

A) Que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

B) Que não emprega pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos,

C) Que eventualmente poderá ter em seu "quadro de pessoal", pessoas maiores de 14 (quatorze) "trabalhando" na condição de aprendiz.

....., ..... de..... 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (CPF ou RG)



**ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.**

**PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Queluzito – MG.

Ao Setor de Licitações.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pela presente, vem propor os seguintes preços, observando as exigências necessárias contidas no respectivo edital para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência e conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

| Ordem | Quantidade | Unidade                      | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Mensal |
|-------|------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01    | 12         | Meses (com 64 Horas Mensais) | Consulta em Clínica Médica – Clínica Geral a serem prestadas no município de Queluzito, junto a Unidade Básica de Saúde conforme cronograma a ser elaborado junto a Secretaria Municipal de Saúde.<br>A prestação de serviços envolve o atendimento, acompanhamento e retorno dos pacientes<br>Prazo: doze meses. |              |
| 02    | 12         | Meses (com 64 Horas Mensais) | Consulta em Clínica Médica – Clínica Geral a serem prestadas no município de Queluzito, junto a Unidade Básica de Saúde conforme cronograma a ser elaborado junto a Secretaria Municipal de Saúde.<br>A prestação de serviços envolve o atendimento, acompanhamento e retorno dos pacientes<br>Prazo: doze meses. |              |
| 03    | 12         | Meses (32 Horas Mensais)     | Consulta em Clínica Médica – Ginecologia a serem prestadas no município de Queluzito, junto a Unidade Básica de Saúde conforme cronograma a ser elaborado junto a Secretaria Municipal de Saúde.<br>A prestação de serviços envolve o atendimento, acompanhamento e retorno dos pacientes.<br>Prazo: doze meses.  |              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**  
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000  
**Telefax: 31 3722-1222**  
**E-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br**



|    |    |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|----|----|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 04 | 12 | Meses<br>(40 Horas<br>Mensais) | Consulta em Clínica Médica – Pediatria a serem prestadas no município de Queluzito, junto a Unidade Básica de Saúde, em dias alternados, conforme cronograma a ser elaborado junto a Secretaria Municipal de Saúde.<br>A prestação de serviços envolve o atendimento, acompanhamento e retorno dos pacientes.<br>Prazo: doze meses. |  |
|----|----|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Obs:** A licitante vencedora terá seu preço comparado com a média de preços resultante da pesquisa de mercado de preços realizada pela Administração e todos os valores superiores a ela serão considerados excessivos, resultando na negociação com a proponente ou imediata desclassificação de sua proposta caso o preço não seja igual ou inferior à média.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**Condições de recebimento:** provisória até a regular conferência dos produtos, seus quantitativo e especificações constantes na Nota de Autorização de Fornecimento e respectiva Nota Fiscal.

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**  
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000  
**Telefax: 31 3722-1222**  
**E-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br**



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO LEI 123/2006**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.**

À Prefeitura Municipal de Queluzito – MG.  
Ao Setor de Licitações.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A Empresa licitante \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações e opta em participar deste certame utilizando do tratamento diferenciado que lhe é dispensado pelos arts. 42 a 49 da mencionada Lei complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal (CPF ou RG)  
Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**  
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000  
**Telefax: 31 3722-1222**  
**E-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br**



## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ\_\_\_\_/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
QUELUZITO E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
33/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO - MG**, com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à Rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000.

**CONTRATADA:** nome do licitante vencedor....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na cidade de....., na Rua....., nº....., Bairro....., CEP....., neste ato representada pelo Sr(a).....(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação - CIRG, CTPS ou similar), e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., na rua....., nº....., bairro ....., CEP .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** Constitui Objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no **Anexo I**, do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1–** O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), **conforme relação de itens descrita em anexo** no presente instrumento, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para perfeita execução do objeto relacionado na cláusula Primeira deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1 -** A vigência do presente instrumento será de doze meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei Federal 8.666/93, desde que haja a real necessidade a fim de atender o interesse público e total concordância entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**4.1** - O presente contrato rege-se basicamente pelo respectivo edital da licitação que lhe deu origem, pelas Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do orçamento de 2022:

| Centro de Custo               | Dotação                                   | Ficha | Fonte |
|-------------------------------|-------------------------------------------|-------|-------|
| Secretaria Municipal de Saúde | 02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.39.00 | 203   | 102   |

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - A CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o objeto, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos.

**6.2** - A CONTRATADA somente deverá atender ao pedido de compra se este estiver formalizado por intermédio da respectiva Requisição devidamente assinada pelo servidor designado pelo Departamento Municipal de Compras para tal fim.

**6.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente bem como as previstas na cláusula décima primeira do presente instrumento.

**6.4** - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que se verificarem irregulares, bem como indenizar os prejuízos causados por estes, caso ocorram.

**6.5** - As Notas fiscais/Faturas deverão ser emitidas e devidamente atestadas pelo gestor do contrato, **devendo ser identificadas com o número do Processo e a modalidade de Licitação, sendo entregues juntamente com a(s) respectiva(s) requisição(s)** da correspondente Compra devidamente atestada pelo servidor responsável.

**6.8** - As Notas fiscais emitidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Compras que lhe deram origem, poderão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas por meio postal ou eletrônico, devendo o CONTRATADO (a) **optar por apenas um (1) destes meios de envio**, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor indicado e identificado pelo Município de QUELUZITO.

**6.9** - Quando a CONTRATADA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para [compras@queluzito.mg.gov.br](mailto:compras@queluzito.mg.gov.br).





**6.10**– Os documentos fiscais correspondentes serão emitidos no final de cada mês tendo como base os serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será feito por crédito mediante depósito em conta corrente de instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal por meio de cheque em **até 30(trinta) dias após aceite das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas da respectiva Ordem de Requisição.**

**7.2** - Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Obrigações da **Contratante**:

**8.1** - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento conforme o estipulado na cláusula sétima do presente instrumento.

**8.2** - A CONTRATANTE deverá promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93.

Obrigações da **Contratada**

**8.3** – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas na cláusula sexta do presente instrumento, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.

**8.4** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

**8.5** – A CONTRATADA arcará e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

**8.6** – A CONTRATADA será a única responsável pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE e a terceiros.

**8.7** – A CONTRATADA deverá assegurar o acesso por parte da fiscalização da prefeitura, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**9.1** - A Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, com as devidas justificativas para atender o interesse público, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar o 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões feitos por meio de termos aditivos ao presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1** - Para fins de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor pactuado poderá ser revisado e/ou reajustado, com as devidas justificativas, na forma dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 valendo-se do INPC – acumulado nos últimos 12 meses para os casos de prorrogação/renovação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – A CONTRATANTE é reservado o direito/dever de controlar e fiscalizar a execução do Objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

**11.2** – A CONTRATADA será notificada sobre as deficiências constatadas na execução do Objeto para que de imediato providencie a correção das irregularidades apontadas, podendo esta ser penalizada por descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, caso o vício não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas estipuladas neste contrato ou das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando esta às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento do objeto licitado por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ocasionando a consequente rescisão do mesmo.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada como inidônea pelo Poder Público Municipal.

**12.2** - As penalidades previstas acima serão de competência do Município Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**12.3** - A sanções aqui previstas são independentes entre si podendo a penalidade de multa ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**12.4** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de QUELUZITO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de QUELUZITO - MG.

**12.5** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de QUELUZITO, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

**12.6** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade DA CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1**- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, judicialmente ou de forma amigável, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**13.2** - A inexecução total ou parcial do Contrato, seja por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projeto e prazos, bem como a lentidão na execução dos mesmos, constituem motivo para rescisão contratual com suas devidas consequências, com base no estipulado neste contrato e nos art.(s) 77, 78,79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**13.3** - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, cabendo a possibilidade de interposição de recurso “exofficio” à instância superior.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só afeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

**QUELUZITO**, ..... de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Danilo Rodrigues de Albuquerque  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Nome do Licitante vencedor  
Empresa contrata

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1 (CPF ou RG)

\_\_\_\_\_  
Testemunha (CPF ou RG)